

APROVADO
Em 09/08/2021
Naime Tibão
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 127/90;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público a falta de pessoal para a execução de atividades no Programa Primeira Infância Melhor – PIM, em razão do término do prazo vigência dos atuais contratos de trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse Público para o atendimento do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, pessoal em quantidade, função, remuneração e carga horária, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
02	Visitador do PIM	40 horas

§ 1º - A remuneração mensal e as atribuições das pessoas contratadas serão de acordo com a legislação municipal que trata do cargo/emprego público de Visitador do PIM – Programa Primeira Melhor.

§ 2º - As contratações serão realizadas obedecendo a classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado em 07 de maio de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 05/2021.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão para o período de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, prorrogáveis por igual período, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público.

Art. 4º - As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado as pessoas contratadas os seguintes direitos:
I – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 127/90;

Luís

II – férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3 (um terço);
III – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.



ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 045/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, desenvolvido em convênio com o Governo Estadual.

A necessidade de contratação emergencial e urgente de que trata este Projeto de Lei, justifica-se pelo fato da falta de pessoal para a execução de atividades no Programa Primeira Infância Melhor – PIM, em razão do término do prazo vigência dos atuais contratos de trabalho.

Salientar que estamos com duas áreas descobertas destes serviços, sendo uma na cidade e outra no interior.

Ressaltar que este programa é de grande valia para o nosso município, tendo em vista que o acompanhamento é a partir da cultura e experiências de cada família, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade.

Cabe destacar que é essencial a necessidade urgente destes profissionais por se tratar de saúde pública, sob pena de prejudicar o desenvolvimento do programa e o atendimento a população das áreas abrangidas e a perda de recursos. Desta forma, entendemos ser aplicável ao caso, neste contexto, o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 37

IX – a lei estabelecerá os casos de **contratação por tempo determinado** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público”.

Por fim, importante reiterar que as contratações serão realizadas obedecendo a classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado em 07 de maio de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 05/2021, cuja cópia remete-se em anexo.

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitosa apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência do presente Projeto e Lei.

Vista Alegre - RS, 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente


Zairo Riboli

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DECRETO Nº 005/2021

HOMOLOGA E DIVULGA A
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAIRO RIBOLLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a ata nº 003 e 005/2021 da Comissão Nomeada pela Portaria Municipal nº303/2021,

HOMOLOGA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, HOMOLOGADA e DIVULGADA a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, conforme abaixo relacionados:

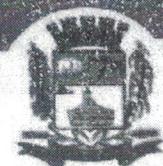
Cargo/Função: Enfermeiro(a) Especializado(a)

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
016	Andressa Cristina Botezini	30	5º
037	Franciane Rinaldi	70	1º
048	Jaqueline Fatima Mazzonetto	30	4º
064	Carine Albarello	50	3º
066	Claudia Negrini	50	2º

Cargo/Função: Técnico(a) de Enfermagem

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
021	Bruna Farias do Canto	10	4º
025	Neusa Maria de Souza	30	3º
034	Carine Cardoso	60	2º
054	Valdoir Vasco da Silva	70	1º

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Cargo/Função: Monitor(a) do PIM

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
008	Ecleia Cleonise Zimmer	100	2º
014	Elisandra Froner Dall asta	100	1º
022	Debora Magdieli Lucca Vieira	100	3º
068	Suzana da Silva	60	4º
074	Ione Salute Gonçalves	60	5º

Cargo/Função: Visitador(a) do PIM

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
023	Jucieli Cristina Marion	100	1º
027	Tatiane Cecatto da Silva	00	6º
040	Marcia Bertoldo da Silva	60	5º
044	Poliana Fontoura Jung	90	2º
045	Odete Magri	90	3º
046	Aline Canci	60	4º
065	Luane Ribeiro Candaten	00	7º

Cargo/Função: Educador Físico

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
007	Eduarda Lais da Silva	70	3º
031	Anderson Sabino da Silva	80	1º
042	Rafael Luis Dalla Nora	20	4º
67	Anderson Bruggemann Neves	70	2º

Cargo/Função: Cirurgião Dentista

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
001	Luciano Majewski Mortari	70	3º
005	Alana Kelly de Freitas	30	9º
009	Thalia Balestrin	40	7º
024	Patricia Andreatto	40	5º
035	Nathalia de Souza Hemielewski	30	8º
38	Luana Bulegon	30	11º
049	Laura Izabel Lampert Bonzanini	70	1º
053	Vanessa Candaten	70	2º
055	Liliana Ferrari Fornari	30	10º
61	Tayline Aguiar Tranquilo	40	4º
070	Dalila da Silva	40	6º

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

073	Gabriela de Oliveira Portella	30	12º
-----	-------------------------------	----	-----

Cargo/Função: Orientador Social

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
002	Liliane Teresinha Barro	30	7º
013	Rosane Izabel Piaia Pereira	20	8º
018	Liege Marangon	60	6º
020	Leticia R. Borba Crestanello	60	5º
029	Vanessa de Cezaro	80	3º
036	Angélica Mônego	100	2º
043	Daiane Batalin	80	4º
069	Natalia Dias da Silva	00	10º
071	Adriana da Silva Rodrigues	00	9º
072	Ana Paula Duso	100	1º

Cargo/Função: Professor de Língua Portuguesa anos finais do Ensino Fundamental

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
057	Samanta da Rocha Morgenstein	60	2º
058	Viviane dos Santos Ribeiro	00	3º
062	Franciele Casagrande Metz	100	1º

Cargo/Função: Professor de Educação Física anos finais do Ensino Fundamental

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
015	Eliane Milani	60	1º
017	Nathan de Moura da Silva	20	2º
030	Gustavo Pacheco Zanatta	10	3º

Cargo/Função: Professor de Classe Especial anos iniciais do Ensino Fundamental

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
004	Andressa Bolsi	50	11º
006	Aline Zanatta	40	14º
010	Juliana Patricia Bortolini	70	3º
012	Jaqueline Freu	70	2º
019	Damaris Maria Curtarelli Zanette	70	4º
026	Verônica Moreira Fernandes	60	9º
033	Bruna Luza	60	6º
041	Marisa Zibetti Marion	60	7º

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

047	Neli da Silva	50	12º
052	Livia Maria Negrini	50	13º
056	Andreia Wisnieski Melo	60	10º
059	Aline Sponchiado Girardi	60	5º
060	Gabricla Wiechoreck	60	8º
063	Marta Marques	70	1º

Cargo/Função: Motorista

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
003	Marcos Ernandes da Rosa	50	5º
011	Jeison Maboni	50	6º
028	Tiago Luciano da Silva	100	2º
032	Eduardo Mariani	100	1º
039	Aires A. Zanella	60	4º
050	Edegar Roque de Oliveira	30	7º
051	Sidmar Zanette	70	3º

Cargo/Função: Operador

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
-	Não houve inscritos	-	-

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Vista Alegre - RS, 07 de maio de 2021.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br